



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São José do Calçado realizará licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, do tipo MENOR PREÇO Contratação de Empresa para Prestação do Serviço de Manutenção do Site e computadores e rede, Portal Transparência, Servidor de Arquivos e de Domínios, conforme **P. A. Nº 08/2017** e especificação relacionada no **ANEXO 01** deste edital, devidamente aprovada pelo Presidente da dessa Casa de Leis. O Pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designado pelas Portarias Nº 5.599/2017 – PMSJC e Portaria Nº 370/2017 – Câmara Municipal de São José do Calçado, e, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, 147/2014, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2 O Pregão Presencial nº. 02/2017 será realizado em sessão pública na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações de São José do Calçado situada na Praça Cel. Dutra Nicácio, 130, Centro, São José do Calçado/ES.

1.3 Os envelopes contendo a proposta e documentos da habilitação, **serão protocolados e entregues no setor de PROTOCOLO desta Câmara Municipal**, situado na Praça Cel. Dutra Nicácio, 130, Centro, São José do Calçado/ES, impreterivelmente até as **13hs45min do dia 02 de março de 2017**.

1.4 A abertura dos envelopes terá início às **14hs00min do dia 02 de março de 2017**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

2.1.1 As consultas serão encaminhadas por escrito e será entregue através de carta, e-mail, ou pessoalmente, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada ao Pregoeiro ou ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de São José do Calçado, informando o número do Pregão Presencial, citada no preâmbulo, com antecedência de **02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão**, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.

2.1.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone **(28) 3556-1255**, ou pelo e-mail: **camarasjc@yahoo.com.br**, ou **pessoalmente** na Câmara Municipal de São José do Calçado, Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130, Centro, São José do Calçado/ES, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis.

2.1.3 As consultas serão respondidas pelo (a) Pregoeiro (a), ou pela autoridade competente, via e-mail, ou fax, ou carta, a todos os interessados.

2.2 DA RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o Edital através de solicitação por e-mail **camarasjc@yahoo.com.br**, ou caso desejem, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São José do Calçado, Situada à Praça Cel. Dutra Nicácio, 130, Centro, São José do Calçado/ES, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, mediante apresentação de PENDRIVE ou CD para gravação.

2.3 Os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como o **CREENCIAMENTO** e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos itens 1.2 e 1.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro (a).

2.5 As empresas que desejarem efetuar a autenticação de sua documentação por servidor da unidade que realizará o pregão deverão, **PREFERENCIALMENTE**, realizá-la 01 (um) dia antes da data prevista para a sessão de disputa, evitando assim transtornos no dia da sessão.



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

2.6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta.

2.6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

2.6.2.1 Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

2.6.3 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.6.4 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

2.6.4.1 A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

2.6.4.1.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 07 do presente edital.

2.6.4.1.2 No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item 2.6.1 do presente edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, cópia de documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do R.G e número do CPF.

3 – OBJETO

3.1 – “Contratação de Empresa para Prestação do Serviço de Manutenção do Site, computadores e rede, Portal Transparência, Servidor de Arquivos e de Domínios, conforme especificação e condições constantes do **Anexo 01**, que integra o presente edital para todos os fins.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **nº 3.3.90.39.00**

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal – fiscal do contrato, que deverá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93:

5.2 Os responsáveis pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Edital.

5.3 A fiscalização terá que atestar a nota fiscal da entrega do material, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

6.2 Serão proibidos de licitar e contratar com a Administração os que estejam cumprindo suspensão temporária para licitar com a Câmara Municipal de São José do Calçado e os declarados inidôneos pela Administração Pública de qualquer esfera governamental e ainda os citados no art. 9º da Lei nº. 8.666/93:

a- autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

c- empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Câmara Municipal de São José do Calçado -ES;

d- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

6.3 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, bem como das normas da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, ressalvado o disposto no § 3º. do art. 41, da lei 8666/93.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo (a) Pregoeiro (a).

7.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

7.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

7.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante, juntamente com a apresentação do Contrato Social, ou outro documento equivalente, conforme rol elencado no item 10.3.1:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de **mandato particular ou Carta de Credenciamento (Anexo 02)**, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente. Neste caso deverá ser apresentada o **original ou cópia autenticada** do respectivo **estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **Documento de constituição da empresa em vigor**, quando se tratar de **sócio, administrador ou diretor**.

7.4. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverá os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 7.3 deste instrumento.

7.5. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, juntamente com o credenciamento, **declaração** emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 07 deste Edital. A declaração será redigida, conforme o modelo do **Anexo 04** deste edital.

7.6. MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

7.6.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão cumprir além das exigências dos itens 7.1 e seguintes deste Edital, credenciar-se apresentando os seguintes documentos:

7.6.1.1 Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela **Junta Comercial** da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

7.6.1.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo 03**.

7.7 Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter o exigido no item 7.3 “a, b e c” e a declaração de que trata o item 7.5 em envelope apartado com os seguintes dizeres: "**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – E.S – Pregão Presencial nº. 03/2017 – Envelope “DECLARAÇÃO”**", e se o mesmo desejar invocar a condição de ME ou EPP, poderá encaminhar, no mesmo envelope, a documentação relacionada no sub-item 7.6.1.1 e 7.6.1.2 do edital.

7.8 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (documentação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao mesmo, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservado aos credenciados.

7.9 A empresa licitante ausente ou que não cumprir as exigências para o Credenciamento, nos termos do item 7.3, não serão consideradas inabilitadas, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

7.10 A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 7.6.1.1 e 7.6.1.2 não implica em inabilitação do licitante, contudo, este não poderá reivindicar os benefícios da LC nº. 123/06.

7.11 Nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no Art.



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

48, I da Lei Federal 123/96/ Lei Complementar 147/14.

7.12 Para aquisição de bens de natureza divisível cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no Art. 48, III da Lei Federal 123/96/Lei Complementar 147/14.

7.13 Não se aplicam o disposto no Art. 47 e 48 da referida Lei mencionada acima nas ocasiões previstas no Art. 49 II e III da mesma Lei.

7.14 EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, BEM COMO AS PROPOSTAS FEITAS POR CARTA, TELEGRAMA, FAX OU E-MAIL.

8. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão entregar no tempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) o seguinte:**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017
ABERTURA: 02/03/2017	ABERTURA: 02/03/2017
HORÁRIO: 14hs00min	HORÁRIO: 14hs00min

8.2 O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, publicação em órgãos de imprensa oficial, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, de acordo com o item 1.3 do Edital.

9. ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.
- validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;
- quantidade e preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos do objeto desta licitação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

9.2 O preço unitário e total deverá ser apresentado em algarismo.

9.3 Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais produtos de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a CMSJC - Câmara Municipal de São José do Calçado..

9.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5 A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, às normas e exigências deste edital.

9.6 Não serão consideradas nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

9.7 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.8 Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9.9 Deverão ainda ser apresentados dentro do Envelope de Proposta o **Termo de Garantia de Execução do Contrato (Anexo 07)**.



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

10. ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2 Todas as documentações para a habilitação deverão ser apresentadas em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

10.3 Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

10.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) As licitantes estarão dispensadas de apresentar os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” do item 10.3.1, quando apresentados na fase de credenciamento dos representantes.

10.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante;
- b) Os attestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.3.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.3.5- OUTROS DOCUMENTOS

- a) **Declaração** nos termos do **artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88**, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **Anexo 05** do edital;
- b) **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes**, na forma do **Anexo 06**.

10.4 O (a) Pregoeiro(a), durante a análise do envelope de Habilitação, poderá avaliar a autenticidade dos documentos nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões apresentadas.

10.5 As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário)**, incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e exceto a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que não será observada a validade.



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

10.6 O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar com a Administração Pública, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

Para a assinatura do contrato:

A empresa vencedora deverá apresentar qualificação do profissional que irá desempenhar as atividades contratadas conforme relação a seguir:

- a) Certificado de conclusão de curso técnico em informática;
- b) Certificado de qualificação técnica em web designer;
- c) Certificado de qualificação técnica em Linux;
- d) Comprovação de vínculo trabalhista entre a empresa contratada e o profissional que irá desempenhar as atividades pertinentes ao objeto licitado

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 RECEBIMENTO:

11.1.1 Os **CREDENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES** deverão ser protocolados no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.3, sendo sua abertura no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.2, observando-se o seguinte procedimento:

- a) Análise das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos Credenciados e pelo (a) Pregoeiro (a).
- b) **Nenhuma Proposta, ou Habilitação não protocolada no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.3, será admitida, ficando a licitante automaticamente impossibilitada de participar do certame, devendo o (a) Pregoeiro(a) registrar em Ata tal ocorrência, e devolver imediatamente os envelopes se o licitante estiver presente, ou notificá-lo, se ausente, para retirar no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Transcorrido este prazo, os Envelopes contendo as Propostas Comerciais e Habilitação será descartada pela Administração.**

11.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 O (a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3 LANCES VERBAIS:

11.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2 Os lances verbais deverão ser dados considerando o **MENOR PREÇO**.

11.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.3.1 Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.4 Entende-se por empate, na situação prevista no item 11.3.3 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

11.3.4.1 Para efeito do disposto no item 11.3.4 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observada a situação de empate prevista no item 11.3.3.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- c)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.4.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.4.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.3.3.1. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4.3 O disposto no item 11.3.3.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.4.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.4.5 A empresa que deixar de apresentar cotação de preço em sua Proposta Comercial, em inobservância as especificações contidas no Anexo 01 será desclassificada.

11.4 JULGAMENTO:

11.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO.**

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **(a) Pregoeiro (a)** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o (a) Pregoeiro(a) negociar para obter melhores condições.

11.4.3 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (no caso previsto no item 11.4.4.1), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.4.3 O disposto nos itens 11.4.4.1 e 11.4.4.2 deste edital têm validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

11.4.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

11.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento com e todas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

11.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o (a) Pregoeiro (a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11.7 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro (a) vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.8 O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12 – RECURSOS

12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93, caso o Pregoeiro não reconsidere sua decisão, a autoridade superior para decidir o recurso é o Presidente da Câmara Municipal (a) Municipal.

12.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos ao Pregoeiro (a), devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da CMSJC, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do fechamento da sessão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Os Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial (DIO-ES).

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Câmara Municipal de São José do Calçado /ES, durante os dias úteis, das 12h00min e 18h00min.

12.6- APRESENTAÇÃO DO RECURSO

12.6.1 O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

12.6.2 O representante que protocolar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 07 do presente edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.

12.6.3 O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item 12.2, alínea "c", no Protocolo da CMSJC, no endereço constante no item 1.3.

12.6.4 **A falta de manifestação imediata motivada do licitante na sessão de julgamento importará na decadência desse direito.**



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

13– HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do (a) Pregoeiro (a), exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior que no caso será o (a) Presidente da Câmara Municipal (a) Municipal.

13.2 A homologação do Pregão cabe ao(s) ordenador (es) de despesa(s).

14 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato visando à execução do objeto licitado.

14.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para manifestar sobre o aceite do contrato.

14.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como as previstas neste edital. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

14.4 A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15– DA RESCISÃO

15.1 O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo **CÂMARA**:

15.1.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

15.1.2 – Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo **CÂMARA** desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O(s) pagamento(s) será(o) efetuado(s) mediante a apresentação a CMSJC de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da NF e apresentação das devidas certidões negativas.

16.1.1 – O pagamento somente será efetuado até 30 (trinta) dias posterior a emissão da Nota Fiscal/fatura, acompanhadas pelas certidões do fisco devidamente validadas, devidamente atestada pelo fiscal indicado pela Secretaria e após conferência dos produtos, objeto deste edital, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO 01**.

16.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 A CMSJC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO**.

16.6 O acompanhamento da entrega deverá ser feito pelo servidor designado pela Secretaria Requisitante desta Câmara, cabendo ao proponente substituir às suas expensas, e no prazo fixado pelo Câmara, os bens e/ou acessório (s), objeto deste edital, que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do **Anexo 01**.



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

17 – SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 No caso de atraso injustificado ou na inexecução total ou parcial do contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa;

17.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

17.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

17.1.5 – O atraso na entrega do objeto licitado, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 05% (cinco por cento) do respectivo valor total.

17.2 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CÂMARA ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

17.3 A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Ao apresentar proposta, o licitante demonstra que conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 A CMSJC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 O (a) Pregoeiro (a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 Poderão ser convidados a colaborar com o(a) Pregoeiro(a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMSJC.

18.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios da Administração Pública, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, em observância a Lei Complementar 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 O (a) Pregoeiro (a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 O (a) Pregoeiro (a) pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19 – ANEXOS

19.1 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO;

ANEXO 02 - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS;

ANEXO 05 - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO 06 - INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO 07 - TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

ANEXO 08 - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO 09 – TERMO DE REFERÊNCIA;

São José do Calçado - ES, 14 de Fevereiro de 2017.

Wagner Vieira França
Presidente Câmara Municipal



Câmara Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 01

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2017 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2017				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:				
Telefone/fax:				
E-mail:				
Conta bancária:				
DESCRIÇÃO DO OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
01	Preservação, suporte, ou reparo de estações de trabalho computadorizadas e demais periféricos adjuntos, além das estruturas tecnológicas (físicas ou lógicas) que oferecem suporte a estas estações, bem como a instalação, atualização e correção dos Softwares ali instalados, sendo estes equipamentos com sistema operacional Windows e Linux. Serviço de Web Desing, Editoração, manutenção, customização e alimentação do portal de transparência fornecido pela Interlegis (Programa do Sistema Federal, executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro).	Serviço		
CUSTO FINAL DA PLANILHA				
Prazo de validade da Proposta:		A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial 03/2017.		
Local de execução:		O serviço será iniciado a partir da assinatura do contrato entre as partes e a emissão da ordem de serviço, emitida pela Câmara Municipal		
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.				

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal OU Preposto da Licitante com poderes para este fim



Câmara Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL - N° 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Cidade _____, de _____ 2017.

AO
Pregoeiro (a) da CMSJC
São José do Calçado -ES

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original), CPF n.º _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como este documento deverá ter a firma do signatário reconhecida em Cartório.



Câmara Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL - N° 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
n° _____,

DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.6 do Edital do Pregão N° 0xx/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, (), ____ de _____ de 2017.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

OBS.: Esta Declaração deve vir acompanhada da Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, sob pena do licitante não poder fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



Câmara Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 04

PREGÃO PRESENCIAL - N° 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Cidade XXXX, de 2017.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 05

PREGÃO PRESENCIAL - N° 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2017

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XXXXXXXXXX (XX), _____ de _____ de _____ 2017.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 06

PREGÃO PRESENCIAL - N° 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2017

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão N° 0xx/2017.

LOCAL E DATA

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 07
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08/2017

LOCAL E DATA

TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que, se vencedora do certame, executará o contrato e cumprirá com a entrega total do objeto desta licitação, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO 01** do presente Edital.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de São José do Calçado
Administração 2017/2020

ANEXO 08

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2017

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº ____/____

A **CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado - ES, xxx, e a empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do que consta do Processo nº xxxxx/2017 e PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Este Termo de Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Prestação do Serviço de Manutenção do Site e computadores e rede, Portal Transparência, Servidor de Arquivos e de Domínios, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL (\$)
01	SERVIÇO	Preservação, suporte, ou reparo de estações de trabalho computadorizadas e demais periféricos adjuntos, além das estruturas tecnológicas (físicas ou lógicas) que oferecem suporte a estas estações, bem como a instalação, atualização e correção dos Softwares ali instalados, sendo estes equipamentos com sistema operacional Windows e Linux. Serviço de Web Desing, Editoração, manutenção, customização e alimentação do portal de transparência fornecido pela Interlegis (Programa do Sistema Federal, executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro).		

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2017**, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2 Os serviços serão prestados na Sede da Câmara Municipal, dentro do perímetro urbano.

2.1 O atendimento deverá ser realizado durante o horário de expediente, podendo variar de acordo com a necessidade, em dias úteis e finais de semana, segundo calendário da Câmara incluindo sessões extraordinárias se necessário.

2.2 A abertura de chamados deverá ter atendimento imediato.



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

2.5 Os casos omissos ou não vinculados ao presente contrato serão decididos pela lei 8.666/93 e a 10.520/02, que estabeleça à legislação aplicável a mesma.

2.6 A duração do contrato poderá ser prorrogada, conforme disposto no art. 57, II da LC nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo atendimento dos serviços licitados, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ __, __ (_____) que serão depositados na conta bancária _____ ou cheque.

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária ou cheque, até 30 (trinta) dias posterior a emissão da nota fiscal, acompanhadas pelas certidões do fisco devidamente validadas e atestada pelo fiscal do contrato.

3.2 A Câmara Municipal, reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos que não tiverem sido entregues de acordo com o contratado, bem como aqueles que não foram autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente para o exercício de 2017, conforme discriminado abaixo:

Dotação orçamentária: nº 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5. A responsabilidade da contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por um representante da Câmara Municipal, especialmente designado Fiscal do Contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula terceira, da Nota Fiscal dos produtos entregues;
- Recusar a prestação dos serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência, que faz parte deste Contrato independentemente de transcrição, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os produtos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6. Responsabilidade da Contratada

6.1. Prestar os serviços obedecendo aos prazos e local estabelecido em estrita observância das especificações do Edital de licitação e da Proposta.

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta contrato;

6.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2017**, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É ainda obrigação da CONTRATADA:

- Executar os serviços contratados, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital de licitação e da Proposta.



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

a.1) A constatação de qualquer procedimento irregular da CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, até a devida regularização.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado ou na inexecução total ou parcial do contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa;

7.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

7.1.5 – O atraso no fornecimento dos produtos solicitados pela administração municipal implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 05% (cinco por cento) do respectivo valor total.

7.1.5.1 – A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10(dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do contrato, serão puníveis com as sanções previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 supra, além das multas previstas no item anterior.

7.2. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

7.3. A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade dos serviços contratados, objeto deste instrumento;

b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Câmara Municipal de São José do Calçado;

8.2. O Contratado reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11. O presente Termo de Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1- A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.2- A Câmara Municipal responde solidariamente com o contrato pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14. As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, o foro da Comarca de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo de Contrato, datilografado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

São José do Calçado /ES , ___ de _____ de 2017.



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

TERMO DE REFERÊNCIA II

1- OBJETO:

1.1 – Contratação de Empresa pra prestação de Serviços de manutenção do site, portal de transparência, servidor de arquivo e de domínios.

2 - DA JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Os Serviços têm como objetivo a preservação, suporte, ou reparo de estações de trabalho computadorizadas e demais periféricos adjuntos, além das estruturas tecnológicas (físicas ou lógicas) que oferecem suporte a estas estações, bem como a instalação, atualização e correção dos Softwares ali instalados, sendo estes equipamentos com sistema operacional Windows e Linux. Serviço de Web Desing, Editoração, manutenção, customização e alimentação do portal de transparência fornecido pela Interlegis (Programa do Sistema Federal, executado pelo Instituto Legislativo Brasileiro).

2.2 – O profissional deverá apresentar comprovação de capacidade técnica.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - A contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8666/93, Portaria Nº 5.599/2017 – PMSJC e Portaria Nº 370/2017 – Câmara Municipal de São José do Calçado.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) a Contratada se disponibiliza a realizar a manutenção dos equipamentos nos dias e horários comerciais de segunda a sexta - feiras das 12 às 18 horas e nos dias de sessões ordinárias e extraordinárias sendo este atendimento presencial ou remoto quando necessário;
- b) deverá ser capacitado em linguagem Linux;
- c) Caso o contratado esteja ausente no momento em que for solicitado, terá o prazo máximo de duas horas para comparecimento e atendimento à solicitação.
- d) O usufruto dos serviços de manutenção será irrestrito, não havendo número delimitado de visitas mensais para o contratado.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Para a assinatura do contrato:

A Empresa vencedora deverá apresentar qualificação do profissional que irá desempenhar as atividades contratadas conforme relação a seguir:

- a) Certificado de conclusão de curso técnico em informática;
- b) Certificado de qualificação técnica em web designer;
- c) Certificado de qualificação técnica em Linux;
- d) Comprovação de vínculo trabalhista entre a empresa contratada e o profissional que irá desempenhar as atividades pertinentes ao objeto lícitado.

4.2 - A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como (FISCAL DO CONTRATO - Art. 67 da Lei Federal 8.666/93), registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento mensalmente após o recebimento da Nota Fiscal.



Câmara Municipal de São José do Calçado

Administração 2017/2020

5 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal.

6 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1 - Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, em especial as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002.

7. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária ou cheque, até 30 (trinta) dias posterior a emissão da nota fiscal, acompanhada pelas certidões do fisco devidamente validadas e atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 - A Câmara Municipal reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sido prestados de forma adequada.

8 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 - Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Unidade Câmara Municipal no exercício de 2017, à contar do elemento de despesa nº 3390390000.

9 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

9.2- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constantes do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas.